



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.183, DE 16/05/1980.

Considera cidadão pontenovense o
Revdmº. Padre Antonio Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Considera-se cidadão honorário pontenovense o Revdmo. Padre Antonio Mendes.

Art. 2º A Câmara Municipal, em sessão solene, fará a entrega do título.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 16 de maio de 1980.

Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal.